

Termo de Referência 460/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
460/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	TANIT VASQUES CHAVES	22/09/2024 14:18 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo de Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares destinados ao Hospital de Campanha da Força Aérea Brasileira (HCAMP), pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), situado na Estrada do Galeão 5049 - Ilha do Governador CEP: 21941-353 - Rio de Janeiro -RJ - Tel: 2106-9444, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, e, em especial, a descrição contida no quadro abaixo:

ITEM	NOME	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	463429	UND	6	237.696,70	1.426.180,20
3	CARDIOVERSOR	480730	UND	10	62.542,00	625,420.00
8	MONITOR BEIRA LEITO	434299	UND	16	44.126,13	706.018,08

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.
- 1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o estabelecido neste último.
- 1.8. Nos valores propostos estarão inclusos a montagem dos móveis, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.9. Os itens deverão ser entregues pelo fornecedor em, no máximo, 90 (noventa) dias após a emissão da nota de empenho, em remessa única, e acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, podendo se estender para até 180 (cento e oitenta) dias no caso de equipamentos importados.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] , conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024

Data da publicação no PNCP: 20/10/2023

Identificador da Futura Contratação: 120195-203/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Diretoria de Saúde tem como missão padronizar e coordenar o processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares no âmbito do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), possibilitando melhor atendimento aos usuários desse Sistema, otimizando a aplicação da dotação financeira, por meio do planejamento das aquisições, possibilitando maior eficiência econômica nos gastos e, assim, permitir a progressiva autonomia do Sistema em relação à assistência médica complementar.

3.2. A presente contratação tem por objetivo equipar as OSA com os meios necessários, com o objetivo de aumentar a economicidade e a resolutividade do SISAU. Foi solicitado a essa Diretoria, no que se refere à necessária disponibilização e aquisição de equipamentos e à descentralização de créditos para contratações de serviços, objetivando a melhoria dos atendimentos no Hospital de Campanha da Força Aérea Brasileira (HCAMP) que atua em diversos contextos operacionais, dentre os quais se inserem: o apoio aos desdobramentos operacionais da FAB, atendimentos Cívicos Sociais à população e catástrofes naturais. Por ter a característica de ser aerotransportável e de emprego rápido e acionado para atendimentos em localidades remotas, necessitando assim estar equipado com materiais e bens de alta qualidade, baixa manutenção e vida útil maior do que a normalmente utilizada nas práticas de mercado para o cumprimento da missão e de, preferência, equipamentos sustentáveis.

3.3. Para realizar todos os processos de aquisição de materiais e equipamentos para o Hospital de Campanha da Força Aérea Brasileira (HCAMP), existe o Centro de Aquisições Específicas (CAE), que tem o papel de centralizar e realizar todas as atividades administrativas.

3.4. O recurso financeiro destinado a esta Diretoria viabiliza a aquisição destes equipamentos, pois proporcionarão modernização e aumento da capacidade operacional desta unidade em suas missões.

3.5. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.6. Assim, a presente aquisição justifica-se da seguinte forma: as aquisições dos equipamentos elencados no Item 1 deste relatório atenderão às necessidades das OSA, visando a melhoria da qualidade dos atendimentos médicos e a adequação dos equipamentos ao atendimento dos pacientes dos Hospitais, visando o pleno cumprimento da missão pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, e forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Que os itens possuam e/ou estejam de acordo com as normas previstas para modernização e redução no consumo de energia, sendo estes aparelhos/ máquinas/ equipamentos consumidores de energia necessários à realização dos serviços, classificados com classe de eficiência 'A' na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), preferencialmente;

4.1.5. As embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou degradáveis;

4.1.6. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.7. Que possuam qualidade, sejam úteis resistentes, sendo considerada a maior vida útil para os bens solicitados, a fim de que haja menor custo com manutenção e minimize uma constante reposição de peças.

4.1.8. Que possuam maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Computadores sustentáveis – TI Verde - Portaria n.2 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.10. Para os casos em que couber, que os centros de assistência técnica instalados ou técnicos residentes sejam locais ou em localidades próximas da região.

4.1.11. As exigências dos critérios aqui mencionados de Sustentabilidade estão em linha com o disposto no Decreto nº 9.178/2017, bem como, com o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Diretoria de Saúde (PCA 400-161).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. A Diretoria de Saúde da Aeronáutica não fará indicação de marca e/ou modelo, pois os itens de que se trata essa contratação não se tratam de bens específicos seja por características e/ou tecnologia.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Esta Diretoria decidiu que será a realização do serviço pelo representante regional autorizado, pois não é considerada subcontratação desde que a empresa ganhadora do certame faça toda emissão de garantia e relatório técnico de serviço ou validação do mesmo e esteja com o credenciamento ativo da realização de serviço.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do(a) do envio do empenho, em remessa única, e de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, podendo se estender para até 180 (cento e oitenta) dias no caso de equipamentos importados.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. 5.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, e que cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

	ENDEREÇO DE ENTREGA
1	BASE AÉREA DOS AFONSOS - BAAF: HANGAR 004 Praça General Aranha, nº 20 - Marechal Hermes - Campos dos Afonsos - Rio de Janeiro - RJ

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Os materiais terão garantia de 01 (um) ano ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega (recebimento definitivo), devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as devidas correções.

5.11. Os materiais a serem empregados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes deste termo, as normas da ABNT, ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.12. Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo, detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físico-químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização criminal;

5.13. Os materiais devem estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando o detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência. No caso de Empresa optante por simples, junto à Nota Fiscal deverá fornecer a Declaração atualizada devidamente preenchida e assinada.

5.14. A empresa vencedora deverá, para apresentação da proposta, considerar todos os custos necessários para o perfeito atendimento do objeto, conforme todas as demandas, exigências presentes neste Termo de Referência e outros documentos integrantes do processo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.17. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.22. Esta Diretoria concorda com o posicionamento da empresa nos prazos para os reparos técnicos, em caso de necessidade, bem como na garantia para o reparo realizado pela fabricante ou sua perda em caso de terceiros não autorizados.

5.23. Será possível aceitar a solicitação da utilização de peças reparadas e inspecionadas pelo próprio fabricante, sendo a empresa ganhadora do certame, a responsável técnica direta do serviço e a certificação do serviço e peças sejam emitidas pelo fabricante,

sendo a garantia das peças aplicadas a mesma que é concedida as peças de primeira linha, não gerando dano ao bem adquirido e mantendo a garantia da eficiência e desempenho dentro dos padrões de segurança do item, desta forma ampliando a concorrência criando possibilidade de participação do maior número possível de empresas no certame.

5.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Em caso confirmado de substituição de bens, o prazo sustentável por essa Diretoria é de 60 (sessenta) dias corridos.

5.25. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.26. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.27. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.28. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.30. Esta Diretoria entende que os equipamentos tecnologicamente ativos que, necessitem de manutenção, deverão ser realizados pelo fabricante ou empresa autorizada com comprovação do credenciamento ativo junto ao fabricante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a ser definido, caso necessário, pela OSA responsável pelo item requisitado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.1. Cumpre destacar que para a execução do presente objeto a empresa deverá apresentar a autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, caso se enquadre nos produtos abrangidos pela RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA.

8.11.2. Os citados documentos, no caso de ser emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem deverá estar, também, consularizados e devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

8.11.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.11.3.1.1. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e se for caso de material que seja Equipamento de Proteção Individual (EPI) de fabricação nacional ou importada, aquele produto ou dispositivo que vise à proteção da saúde e integridade física da pessoa, deve constar o respectivo Código de Aprovação (CA), segundo Norma Regulamentadora nº 6 em seu item 6.9.3 (NR 6) do Ministério do Trabalho e Emprego, portanto devidamente registrados nos órgãos competentes.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pelo fato que os materiais são essenciais para a elevação de nível do Grupamento de Saúde de Natal tendo em vista a necessidade do funcionamento da demanda para o exercício da CRUZEX. Assim, é necessário que a futura contratada demonstre saúde financeira suficiente para assegurar o atendimento da demanda.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.757.618,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.757.618,28 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) , conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 120058;

II) Fonte de Recursos: 010000000000;

III) Programa de Trabalho: 214539;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: A000041000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente TR, confeccionado conforme modelo de Termo de Referência (Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico - Aprovado pela Secretaria de Gestão- versão maio/2023)

ALEXANDRE DE ARAUJO MELO

Ordenador de Despesas

GABRIEL ARANTES PACHECO

Membro da Comissão da Planejamento

TANIT VASQUES CHAVES

Membro da Comissão da Planejamento

JOYCE MORENO BARBOSA DE QUEIROZ

Membro da Comissão da Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo TR 2.pdf (409.18 KB)

Anexo I - Anexo TR 2.pdf

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTÉTRICA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANSSESOFÁGICA) INTRA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER DOPPLER (ANGIO); TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, E M DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE); MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2300x1600 PIXELS; - PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO; TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS DE NO MÍNIMO 10 POLLEGADAS E FACILIDADE OPERACIONAL NO MÍNIMO 10 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, NÃO SENDO CONSIDERADO A PORTA PEDOFF; NO MÍNIMO 350.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL; FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 260 DB; TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) COM NO MÍNIMO 1.300 FPS (QUADROS/SEG) NO MODO B; MEMÓRIA "CINE LOOP" DE PELO MENOS 400 MB DE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO; TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO; SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 35 PROGRAMACIONES DE AJUSTE DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME; MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUAL (B + B-C), M-B, M, B-D, D, B-COR-DOPPLER EM TEMPO REAL, (MODO TRIPLE-X) - QUE PERMITA CAPTURA DE VOLUME 3D FREE HAND - DOPPLER TECNICAL ESPECTRAL E COLORIDO COM OS RESPECTIVOS PACOTES DE MEDIDAS; - CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA DE NO MÍNIMO 8X; - SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA PELA TECNOLOGIA SIEAR WAVE NOS TRANSDUTORES CONVEXO, LINEAR E ENDOCAVITÁRIO; SER CAPAZ DE REALIZAR AVALIAÇÃO DA ESTEATOSE HEPÁTICA PELO MÉTODO DE AVALIAÇÃO EM MEDIDAS KPA OU DIRM/CM2 QUANTITATIVO E QUALITATIVO E A SOFTWARE; DISPOR DE SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADE; SOFTWARE DE PRODUÇÃO E AVALIAÇÃO DE MEDIDAS DE MAMA; T-BREODE; QUE PERMITA AS SEGUINTES MEDIDAS: MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO); FUNÇÃO DE MEDIDAS (B E IP) COM TRAÇADO AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DE DOPPLER PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR E OBSTÉTRICA, COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS; PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO) DE IMAGEM DE PELO MENOS 12CM PARA USO EM PACIENTES OBResos E/OU COM SOBRE PESO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTATÍCAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (TIFF, BMP, AVI OU IPISG) E/OU EM CD, DVD E/OU PEN DRIVE (PORTA USB); SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS DE FLEXÕES ENTRELACADAS COMBINADOS COM HARMÔNICA DE TECIDOS E DOPPLER COLORIDO, IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TODOS OS TRANSDUTORES LINEARES, QUE PERMITE O AUMENTO DO CAMPO DE VISÃO EM APROXIMADAMENTE 20%; SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTERIA CARÓTIDA; PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PADRÃO DICOM 3.0 COMPLETO; POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE IMAGENS E RELATÓRIOS DIRETO DO EQUIPAMENTO VIA USB, DICOM E EM IMPRESSORA DE REDE LAN E GERAR ARQUIVO EM FORMATO PDF E SALVAR EM MÍDIA USB; POSSIBILIDADE DE UPGRADE FUTURO PARA REALIZAR EXAMES DE CARABOLOGIA COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE STRAIN-CARDÍACO PELATENCIA SPECKLE TRACKING, SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO CARDÍACA E SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECO STRESS, SENDO COMPATÍVEL COM TRANSDUTOR INTRAOPERATÓRIO, TRANSSESOFÁGICO, SETORIAL PEDIÁTRICO, SETORIAL NEONATAL, AQUECEDOR DE GEL, ACOPLADO AO EQUIPAMENTO, PERMITA A ANÁLISE E PÓS PROCESSAMENTO POSTERIOR DE IMAGENS E VÍDEOS, INCLUSIVE COM POSSIBILIDADE DE SE REALIZAR NOVAS MEDIDAS; - POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA REALIZAR EXAMES DE CONTRASTE E VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS PARA BÍOPSIA, TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS, DE BANDA LARGA E PERMITIR A SELEÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS 4 (SEIS) DIFERENTES FREQUÊNCIAS, PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 1 Mhz NA FREQUÊNCIA DAS SONDAS; 01 (UMA) UND TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2 A 5,0 Mhz COM PELO MENOS 180 ELEMENTOS; 01 (UMA) UND TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 4,0 A 10,0 Mhz COM ABERTURA MÍNIMA DE 160 GRAUS; 01 (UMA) UND TRANSDUTORE LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS APROXIMADA DE 4 A 12 Mhz COM NO MÍNIMO 180 ELEMENTOS; 01 (UMA) UND TRANSDUTOR SETORIAL DE 2,0 A 4,0 Mhz; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC E 60Hz; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UM NO BREAK ONDA SENOIDAL PURA ON LINE COM TRANSFORMADOR ISOLADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.	463429
3	CARDIOVERSOR	CARDIOVERSOR BÍFÁSICO COM TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,0 POLLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 ONDAS.O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO.POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA, FIXAÇÃO DAS FAS EXTERNAS DIRETAMENTE NO GABINETE, ATENDER A NORMA EN 1799 E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IP67 OU SUPERIOR A IP67.MODOS DE OPERAÇÃO:MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA(SEM AUTOMÁTICA(DE)A) E MANUAL, E MARCA-PASSO NÃO INVASIVO.MODO DE MONITORIZAÇÃO-ECG: DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E DE(A, ATRAVÉS DE CABO DE ECG E FAS ADESIVAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUI A VELOCIDADE DE 25 MM/S. RESPIRAÇÃO: APRESENTAR MONITORAÇÃO DA RESPIRAÇÃO, FEEDBACK DA RCP; POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA E DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, E GRÁFICO DE BARRAS OU ONDA DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE PARA PACIENTES ADULTOS CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA, PERMITIR A EXPANSÃO FUTURA PARA OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, E CANAIS DE TEMPERATURA E ELETROCARDIOGRAMA DE 12 DERIVAÇÕES COM TRANSMISSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES EM PDF ATRAVÉS DE E-MAIL, NECESITANDO PARA ESTA TRANSMISSÃO APENAS DE UMA CONEXÃO WI-FI.MODO DE DESFIBRILAÇÃO MANUAL:DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 4 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA NA MEDIDA DO ECG, SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREA A POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO (I A 9, 16, 20, 30, 36, 50, 100, 150 E 200 J), DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO DE TESTES DE ENTREGA DO CHOQUE ATRAVÉS DAS FAS EXTERNAS SEM A NECESSIDADE DO USO DE NENHUM DISPOSITIVO ADICIONAL, FORMA DE ONDA BÍFÁSICA DE BAIXA ENERGIA ATÉ 200J PARA CHOQUE, ONDE O FABRICANTE DO CARDIOVERSOR TENHA COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE ESTUDO PUBLICADO EM REVISTA DE RENOME NA ÁREA DE RESSUSCITAÇÃO, DA SUA SUPERIORIDADE A ONDA MONOFÁSICA DE ALTA ENERGIA ATÉ 360J NA REVERSÃO DE PACIENTES COM ALTA IMPEDÂNCIA.MODO DE(A) LIGAR O EQUIPAMENTO E O MESMO DEVE INICIAR NO MODO DE(A) ATRAVÉS DE FAS ADESIVAS, POSSUINDO OPÇÃO DE FAS UNIVERSAIS QUE ATENDAM TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE PARA DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO-CHOCÁVEIS EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS IGUAL OU SUPERIOR AO RECOMENDADO PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION, AO SELECIONAR O TIPO DE PACIENTE, ADULTO OU PEDIÁTRICO, O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR ALGORITMO DE ANÁLISE DO ECG ESPECÍFICO PARA O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, DISPONIBILIDADE PARA MUDANÇA DE PROTOCOLO PARA SUPORTE AVANÇADO DE DESFIBRILAÇÃO NO MODO MANUAL CONFORME A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO.MODO DE MARCA-PASSO:TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA, APLICADA ATRAVÉS DE FAS ADESIVAS, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA, NO EQUIPAMENTO DAS FAS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCA-PASSO.IMPRESSÃO:REGISTRADOR INTEGRADO DE 3 CANAIS PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 100MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS.MEMÓRIA:PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA PARA SOFTWARE DE DEBRIEFING EM PC ATRAVÉS DE PEN DRIVE E WI-FI.BATERIA:DE IONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 80 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA, INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE.FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AC 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS.O EQUIPAMENTO DEVE, AINDA POSSUIR CERTIFICADO DO IMMETRO COMPROVANDO POSSUIR IP64 OU SUPERIOR, CERTIFICADO ANATEL E ATENDER AS NORMAS IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-27,ACOMPANHAR (UM) CONJUNTO DE FAS EXTERNAS ADULTAS COM PEDIÁTRICA EMBUTIDAS, COM COMANDOS PARA SELECIONAR ENERGIA, CARREGAR, APLICAR CHOQUE E IMPRIMIR; 01 (UM) BATERIA COM AUTONOMIA SOLICITADA; 01 (UM) CABO DE ECG DE 3 VIAS; 01 (UM) ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO PARA USO TANTO EM PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE COM SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP, CASO O ELETRODO NÃO POSSUA SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP DEVEM SER FORNECIDOS ADICIONALMENTE 02 (DOIS) SENSORES PARA FEEDBACK DA RCP UTILIZÁVEIS EM SEPARADO; 02 (DOIS) BOLSINHOS DE PAPEL; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS.	480730
8	MONITOR BEIRA LEITO	MONITOR DE TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR: Tela de LCD ou OLED capacitivo de dimensões no mínimo 5 (cinco) polegadas não devendo ultrapassar 12 polegadas, dispor de alça para transporte. Visualização simultânea de 04 (quatro) ou mais formas de onda, auto ajustáveis em função dos parâmetros utilizados, com possibilidade de seleção de cores diferentes para cada tipo de forma de onda. Indicação de valores numéricos e das curvas dos parâmetros de forma automática com a conexão do respectivo sensor; Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); possuir uma autonomia de bateria de, pelo menos 2 horas. Armazenamento de tendências tabulares e gráficas de até 120 horas com resolução de no mínimo 1 (um) minuto. Possuir WiFI e permitir transferência de dados para o gestor hospitalar via protocolo HLT7. Possibilidade de ser acoplado ao monitor principal para transferência de dados; Dispor de parâmetros mínimos descritos a seguir: ECG E RESPIRAÇÃO) - Compatibilidade mínima com cabos de 5 vias com detecção automática do cabo utilizado; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de mascapasso Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Possuir fonte de queda livre de, pelo menos 1,2 metros de acordo com a norma EN 60068-2-32. Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM até valores maiores ou iguais a 250 BPM com erro máximo não superior a ± 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa de 10 a maior ou igual a 120 BPM (respiração por minuto); Monitoração do segmento ST e QT/QTc; Alarmes audiovisuais para Bradicardia, agnícia, fibrilação ventricular e detetado solto. Possuir algoritmos que possibilite a redução de alarmes falsos utilizando como base os dados de frequência cardíaca e frequência de pulso. RESPIRAÇÃO (IMPEDENCIA): Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração com velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25 mm/s; Alarme de mínimo e máximo; SPO2: Deve apresentar a curva plesteomográfica com respectivo valor numérico; Realizar leitura de saturação com tecnologia de alta precisão, sensor reutilizável, para fins de economicidade institucional e atendimento para população adulta, pediátrica e neonatal no transporte intra ou extra hospitalar. Podendo ser utilizado em ambulância, helicóptero ou avião; Medição de Pulso entre 30 a 240 bpm; Apresentar Alarme para valores mínimos e máximos. PRESSÃO NÃO INVASIVA: Medida por método oscilométrico; Permitir medição manual, automática e contínua (STAT) com intervalos preprogramáveis pelo usuário a partir de 1 minuto até 8 horas. Possuir função aplicação PNI. TEMPERATURA: Visualização de pelo menos 1 (um) canal na tela. PRESSÃO INVASIVA: Permitir visualização e medição no mínimo de 2 (dois) canais na tela. Possuir ajustes de alarmes máximos e mínimos para as três pressões (sistólica, diastólica e média), além de frequência de pulso ou bpm; Velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25 mm/s. Intervalo medição 50mmHg a 200 mmHg com resolução de 1mmHg;Possibilidade de alterar o rítulo da pressão não havendo a necessidade de troca de medidor sendo eles rítulos genéricos P1, P2, P3, P4. Possuir Capnografia: Faixa de medição de CO2, mínimo de 0 a 99 mmHg; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respiração/minuto; Alarmes áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automático com detecção de apneia; Acessoiros: Cabo de força, 1 Conjunto de ECG 5 vias, 1 Conjunto de SPO2 adulto tipo clip adulto e pediátrico, 1 conjunto de PNI adulto, pediátrico e obeso, 1 sensor de temperatura tipo pele e 1 kit de capnografia; fonte de alimentação 110/220 volts 60Hz seleção automática.	434299



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	23/09/2024 19:09:47
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	38beb15a75211f1778f88153d0862331
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GABRIEL ARANTES PACHECO no dia 24/09/2024 às 09:13:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TANIT VASQUES CHAVES no dia 24/09/2024 às 09:15:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOYCE MORENO BARBOSA DE QUEIROZ no dia 24/09/2024 às 09:17:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med ERICKA RABELLO GALHARDI no dia 24/09/2024 às 15:22:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER SOARES MATHEUS no dia 01/10/2024 às 13:23:51 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO